



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove e trinta horas, a agente de contratação designada por força do PORTARIA nº. 114/2021, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa para Execução de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com vistas especialmente na elaboração e acompanhamento de suas respectivas defesas técnicas para o Fundo Municipal de Educação São Valério – TO**. Conforme consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **WR ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 26.778.229/0001-45, conforme discriminado a seguir:

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PARCELAS	R\$: 2.500,00	R\$: 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 01 (um) fornecedor e 02 (dois) contratos firmados por outro órgão público e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL E SÃO VALÉRIO -TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2022**



Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022

Agente de Contratação:

Agente de Contratação
Portaria. 114/2021

Membros Equipe de Apoio:

Membro

Membro

Membro